

EDITAL**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

A Comissão Especial de Contratação da **Empresa Municipal de Obra e Urbanização – EMURB**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à **Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA**, conforme **Termo de Cooperação nº. 01/2019 SMS/EMURB** e seu **1º Aditivo e 2º Aditivo** torna pública aos interessados, a abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, conforme condições e exigências estabelecidas na Lei de Regência e neste Edital com seus Anexos.

OBJETO: Contratação Integrada de Empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia; Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de licenciamento ambiental e na Execução da Construção da Unidade de Saúde da Família Drº Walter Marcelo Oliveira de Carvalho – Aracaju/SE., lote único/forma de acompanhamento por eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.663.580,07 (Três milhões, Seiscentos e Sessenta e Três mil, Quinhentos e Oitenta reais e Sete centavos), com preços referenciais de OUTUBRO/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 30/04/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)

TIPO: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

RECURSOS: Classificação Orçamentária: Órgão: 18 – SMS, Unidade Orçamentária: 18.401 – FMS, Função: 10 – Saúde, SubFunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0085 – Atenção à Saúde, Ação: 2090 – Gestão das Ações da Atenção Básica, Natureza de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações, SubElemento: 44905103 – Obras e/ou Edificações para Uso comum do Povo, Fonte: 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, Proposta nº 11718.4060001/25-002, SD: 336/2026 e TCT nº 01/2019 e seu 1º Aditivo e 2º Aditivo – SMS/EMURB.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, Regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 7.176/2023, 7.177 e 7.178/2023, no que couber nas IN nºs. 001/2023 e 002/2023, e, legislações que não conflitarem, sem prejuízo da aplicação de Leis cabíveis, ainda que não citadas expressamente, **Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 e seu 1º Aditivo e 2º Aditivo – SMS/EMURB**, nas Cláusulas e condições abaixo descritas.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	20
12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:	21
13. DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA EMURB, SEMINFRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**(Memorando de Autorização nº 003/2026 – GP/EMURB)**

Torna-se público que a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à **Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA**, conforme autorização do **Memorando nº 003/2026 – GP/EMURB**, tendo em vista o **Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2019 e seu 1º Aditivo e 2º Aditivo – SMS/EMURB**, vem por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, instituída através da Portaria nº 04/2026, procederá à realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, Regulamentada pelos Decretos Municipais: 7.176/2023, 7.177/2023 e 7.178/2023, no que couber nas IN nºs. 001/2023 e 002/2023, e, legislações que não conflitam, sem prejuízo da aplicação de Leis cabíveis, ainda que não citadas expressamente, e, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação Integrada de Empresa para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia; Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de licenciamento ambiental e na Execução da Construção da Unidade de Saúde da Família Dr. Walter Marcelo Oliveira de Carvalho – Aracaju/SE., lote único/forma de acompanhamento por eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 1.2. Todas as condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste edital e seus anexos, que são partes integrantes do processo.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, e o regime de empreitada por preço global.**
- 1.4. Havendo divergência nas informações dos anexos prevalecem os critérios do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB.
- 2.2. Os documentos previstos no **Memorial Descritivo, Termo de Referência, ETP, Ficha Técnica, Projetos Arquitetônicos e Dados para Licitar**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de executar o Objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos: 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.2.1. As Empresas interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas.



- 2.2.2. O envio da Proposta, acompanhada dos Documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 2.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade Licitante;
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5 será também aplicada ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação de Propostas e lances e de Julgamento.

3.2. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as Licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços, observando o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das Licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Será solicitada, a Licitante melhor classificada que, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.14. Caberá a Licitante interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

4.2.1. A Licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, planilha de BDI e encargos sociais, Matriz de Risco e Memorial Descritivo, assumindo o Proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **subitem 4.1.1**.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. A Licitante apresentará as Planilhas Orçamentárias preferencialmente no formato de Planilha Eletrônica do tipo **EXCEL** e no Formato **ORSE** com a finalidade de Análise pela Diretoria de Obras Públicas.
- 4.13. Quando da Contratação a Licitante deverá apresentar as Planilhas Orçamentárias em formato digitais do tipo **EXCEL**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e as Licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável (art. 59, §4º da Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DECLASSIFICARÁ**. (**Acórdão 948/2024 – TCU- Plenário**).

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.10. A Licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 (IN SEGES/MGI Nº 79/2024 - art. 28, §2º).
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (Vinte e Quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.19. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração caso entenda, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 5.21. A negociação será conduzida por agente de contratação ou Comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22. Definido o melhor lance (Maior Desconto) o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de apresentação da documentação de Proposta para análise, aceitação e julgamento.
- 5.23. **A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, as Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos unitários ou Declaração, cronograma físico financeiro, planilha de BDI, planilhas de Curva ABC, planilha de Encargos Sociais, e demais planilhas conforme Anexo II, bem como a Matriz de Risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos formatos PDF (devidamente assinadas pelo responsável técnico indicado pela empresa) e também em formatos: EXCEL e ORSE (apenas para conferência), sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.**
- 5.24. A apresentação das COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS pode ser substituída por uma Declaração da empresa que concorda com as composições de preços unitários de referência (SINAPI, SICRO e ORSE) adotados na elaboração da planilha orçamentária da **EMURB**, aplicando a redução percentual oferecida na licitação, de forma linear.
- 5.25. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail, emurb.cplo@aracaju.se.gov.br, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da designada da intimação (Item 5.21) para posterior análise.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se a Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade Aracaju/SE e/ou EMURB.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.3.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. A Licitante deve comprovar que na data da apresentação da Proposta possui o valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeiro (Art. 69 § 4º).
- 6.6. O valor do patrimônio líquido a que se refere o item anterior admitirá à atualização, na forma da lei, para esta data (apresentação da Proposta) através de índices oficiais.
- 6.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
- 6.7.1. Patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 366.358,00 (10%)**.
- 6.7.2. O Valor estimado da contratação é de R\$ 3.663.580,07 (Três milhões, Seiscentos e Sessenta e Três mil, Quinhentos e Oitenta reais e Sete centavos).

OBSERVAÇÃO:

- 1) No caso de Empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- 2) A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

- 6.8. Na verificação da conformidade da melhor Proposta apresentada (aquela que teve o maior desconto) com os requisitos do Instrumento Convocatório e seus Anexos, será desclassificada caso ocorra os seguintes motivos:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133, de 2021.



- 6.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.7. Proposta de preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestamente inexequíveis, observadas as regras contida na Lei nº. 14.133/2021 com alterações, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos moldes do artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que poderão ser despendidas diligências para a comprovação da inexequibilidade, conforme preconiza a atual jurisprudência do TCU no Enunciado de Súmula 262, bem como nos **acórdãos, 214/2025 TCU- Plenário, 803/2024 TCU- Plenário, 465/2024 TCU Plenário 3794/2024 – TCU Primeira Câmara**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 6.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 6.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a Licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro, Planilha de BDI e encargos sociais, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Memorial Descritivo para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, a Licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



- 6.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a Licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.14.4. As Licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que aprovada previamente e mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.17. Para classificação das propostas, deverão as Licitantes anexar às Planilhas orçamentárias.
- 6.18. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à Administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS com o percentual de desconto ofertado de forma linear, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20. **A Licitante deverá observar as Orientações Constantes do Memorial Descritivo, Termo de Referência e planilhas, e demais anexos deste edital, para elaboração de sua Proposta Financeira.**
- 6.21. **A Licitante deverá obedecer ao Memorial Descritivo, Termo de Referência, e demais anexos deste edital**, sendo considerado o prazo total estimado para execução dos serviços, e contendo suas referidas etapas e respectivos valores de desembolso, discriminados separadamente os serviços de acordo com o solicitado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto/Memorial Descritivo e Especificações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou EMURB.